



**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

**Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE**

**DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL**

# **REGIMENTO INTERNO**

**São Caetano do Sul**

**Janeiro/2024**

## SUMÁRIO

<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>3</b>
<b>TÍTULO I ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>TÍTULO II CORPO DOCENTE.....</b>	<b>6</b>
<b>TÍTULO III PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES.....</b>	<b>7</b>
<b>TÍTULO IV REGIME DE ESTUDOS DO PROGRAMA.....</b>	<b>10</b>
<b>TÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE O MESTRADO PROFISSIONAL DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL.....</b>	<b>17</b>
<b>TÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE O DOUTORADO PROFISSIONAL DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL.....</b>	<b>23</b>
<b>TÍTULO VII DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>27</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>29</b>

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O Programa de Pós-Graduação em Educação “Docência e Gestão Educacional” (PPGE) – Mestrado Profissional e Doutorado Profissional - da Universidade Municipal de São Caetano do Sul visa formar e qualificar profissionais com capacidade de diagnosticar problemas e propor ações alternativas no campo das práticas de ensino e aprendizagem e da gestão pedagógica e administrativa de instituições educacionais de Educação Básica e de Ensino Superior, articuladas ao conhecimento científico e com compromisso ético e político com a qualidade social da educação. Para tal, prevê:

- I – Oferta de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado Profissional);
- II – Desenvolvimento e manutenção de projetos de pesquisa;
- III – Desenvolvimento da produção intelectual;
- IV – Promoção de seminários e debates acadêmicos sobre as temáticas relacionadas ao campo de atuação do Programa;
- V- Desenvolvimento de atividades de extensão.

**Art. 2º** – A área de concentração do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) é **Formação de Professores e Gestores**.

A área de concentração visa capacitar e instrumentalizar professores e gestores educacionais a enfrentar os desafios da prática profissional, tanto no que diz respeito à dimensão pedagógica e didática dos processos de ensino e aprendizagem, quanto no que concerne aos aspectos políticos, técnicos e administrativos inerentes aos processos de gestão e avaliação de instituições educacionais, dos sistemas públicos e privados de ensino. Para tanto, propõe desenvolver pesquisas aplicadas que integrem os conhecimentos teórico-metodológicos às competências técnicas e humanas requeridas dos profissionais de educação na perspectiva de oferecer respostas inovadoras às necessidades da comunidade local e regional, em consonância com o desenvolvimento científico e tecnológico produzido nacional e internacionalmente no campo das Ciências da Educação.

O PPGE possui duas linhas de pesquisa, a saber:

**Linha de Pesquisa 1 - Formação Docente e Profissionalidade:** voltada à formação e ao desenvolvimento profissional docente e à inovação das práticas pedagógicas com vistas a contribuir com melhoria da qualidade da educação em diferentes etapas e contextos educativos e de desenvolvimento profissional.

**Linha de Pesquisa 2 - Políticas e Gestão da Educação:** voltada à formação e ao desenvolvimento profissional de gestores que contribuam para o aperfeiçoamento e inovação das práticas de gestão de sistemas educacionais públicos e privados.

## **TÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PPGE**

**Art. 3º** – O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul é constituído pelos seguintes componentes:

I – Administração:

- a) CPG - Comissão de Pós-Graduação, composta pelo Coordenador do Programa, dois docentes, dois discentes, sendo 1 (um) do mestrado e 1 (um) do doutorado;
- b) Coordenador do Programa;
- c) Comissão de Processo Seletivo de novos ingressantes (*ad hoc*);
- d) Secretaria Geral.

II – Corpo Docente;

III – Corpo Discente.

**Parágrafo único** – Existem duas modalidades de órgãos que dão apoio ao Programa, embora não subordinados, são eles: 1º. Coordenadoria de Publicações e Iniciação Científica, Coordenadoria de Pesquisas Aplicadas. 2º) CPGi – Comissão de Pós-Graduação Integrada, composta pelos Coordenadores dos Programas Stricto Sensu da USCS, Diretoria de Área de Pesquisa e Diretoria de Área *Stricto Sensu*. Esta Comissão tem a responsabilidade de validar o resultado de processos seletivos para admissão de novos docentes nos programas e de apreciar a avaliação de desempenho dos docentes ano a ano e ao final de cada quadriênio, recomendando à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes.

**Art. 4º** – As atividades do PPGE são homologadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e executadas pela Coordenação do Programa.

**Art. 5º** – Os membros da Comissão de Pós-Graduação são nomeados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade, sendo o Coordenador do PPGE, seu membro nato e presidente.

§ 1º – A CPG contará com 2 (dois) representantes do corpo docente do PPGE (Mestrado e Doutorado), sendo a permanência de dois anos, não sendo recomendada a recondução na sequência do mandato.

§ 2º – A CPG contará com 2 (dois) representantes do corpo discente, eleitos por seus pares, sendo um representante do Curso de Mestrado e outro representante do Curso de Doutorado. O tempo de permanência na Comissão é de um ano para Mestrado e até dois anos para o Doutorado. Poderão se candidatar discentes que tenham no mínimo um ano no programa.

**Art. 6º** – É competência da CPG analisar, homologar e deliberar:

- I – Matrículas de discentes, aprovação de proposta de pesquisa e orientador;
- II – Solicitações de trancamento e de destrancamento de matrícula;
- III – Solicitações de prorrogação de prazo;
- IV - Sugestão de composição de Comissões Julgadoras;
- V – Proposição e ementas de disciplinas e de atividades programadas;
- VI – Convalidação de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES;
- VII – Cumprimento das obrigações discentes no Programa e autorização para emissão de Diplomas;
- VIII – Solicitação de transferência de outras IES para o PPGE da USCS;
- IX – Solicitação de candidatos não residentes no país.

**Parágrafo único** – A CPG pode ainda tratar especificamente de qualquer outra situação não descrita neste texto.

**Art. 7º** – O Coordenador do PPGE é indicado pela Diretoria da Área de *Stricto Sensu* e aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade.

**Art. 8º** – É competência do Coordenador do PPGE:

- I – Convocar e presidir reuniões da CPG, tendo além do voto comum, o voto de qualidade;
- II – Representar o Programa nas situações que dizem respeito às suas competências fixadas no regimento;

- III – Articular-se com a Diretoria de Área Stricto Sensu e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para acompanhamento, execução e avaliação das atividades de Pós-Graduação;
- IV – Responsabilizar-se pelo monitoramento das rotinas pertinentes ao Programa;
- V – Propor alterações no Regimento do Programa, a serem analisadas e aprovadas pela CPG;
- VI – Coordenar as atividades administrativas, acadêmicas e didáticas do curso em consonância com o presente Regulamento;
- VII – Convocar e coordenar reuniões com o corpo docente para discutir assuntos relativos aos aspectos didático-científicos do Programa.

## **TÍTULO II - CORPO DOCENTE**

**Art. 9º** – O corpo docente do PPGE é constituído de professores doutores com atribuições de pesquisa, orientação, docência e produção intelectual continuada qualificada atinente à área de concentração do Programa. São classificados como: a) professores do corpo docente permanente; b) colaboradores; c) visitantes e d) pesquisadores iniciantes, que serão avaliados e recomendados para credenciamento, re-credenciamento e descredenciamento pela CPGi – Comissão de Pós-graduação Integrada, nos mesmos períodos em que ocorre avaliação pela Capes. O resultado será comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para homologação.

**§ 1º** – Os docentes do Programa devem disponibilizar-se obrigatoriamente a ministrar aulas a cada semestre na graduação e, adicionalmente, disponibilizar-se a uma das seguintes atividades na graduação:

- I – Orientação de iniciação científica; ou
- II – Orientação de trabalhos de conclusão de curso.

**§ 2º** – A permanência do docente no Programa será avaliada pela CPGi em relação ao atendimento das metas de produção CAPES do ano e do quadriênio e de outros quesitos que representem para o programa diferencial de qualidade junto à Comunidade Acadêmica da Área do Conhecimento em que atua.

**Art. 10** – Cada docente do PPGE será credenciado pela CPG a orientar no máximo o recomendado pela Coordenação de Área da CAPES. Este credenciamento será semestral e levará em conta a

produtividade intelectual do professor e suas demais atividades na Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Cada professor do PPGE estará associado a uma linha de pesquisa (L1 ou L2) e somente poderá orientar projetos de pesquisa de mestrado e doutorado pertinentes à linha de pesquisa à qual estiver vinculado.

### **TÍTULO III - PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES**

**Art. 11** – Serão admitidos ao PPGE (mestrado e doutorado) os discentes graduados em instituições com reconhecimento legal e discentes oriundos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG para o respectivo processo seletivo.

§ 1º – O Curso de Mestrado tem como quesitos obrigatórios do processo de seleção:

- I – Análise de currículo Lattes;
- II – Análise da proposta de pesquisa;
- III – Prova de Redação Científica e/ou Memorial de Formação;
- IV – Entrevista.

§ 2º – O Curso de Doutorado tem como quesitos obrigatórios do processo de seleção:

- I – Análise de currículo Lattes, priorizando-se a produção intelectual do candidato no último quadriênio;
- II – Análise do projeto de pesquisa;
- III – Prova de Redação Científica e/ou Memorial de Formação;
- IV – Entrevista.

§ 3º : Quanto à proficiência em Língua estrangeira, o candidato aprovado e matriculado nos cursos de mestrado ou doutorado deverá apresentar ao Programa certificados de proficiência do idioma inglês ou espanhol emitidos por instituições renomadas, ou realizar o exame oferecido pela Pós-Graduação *Stricto Sensu* da USCS. O prazo máximo para se apresentar a comprovação da proficiência nos idiomas mencionados é até a data do depósito do relatório de pesquisa para o Exame de Qualificação. Quando o estudante apresenta a proficiência em uma das línguas (espanhol

ou inglês) no mestrado, no doutorado deverá apresentar a proficiência na outra língua para o doutorado.

**§ 4º** – A **convalidação de disciplinas** oriundas de cursos de outras Instituições de Ensino Superior em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendados pela CAPES poderá ser solicitada à Coordenação do Curso quando do seu ingresso no Mestrado/Doutorado da USCS. O pedido será avaliado quanto à carga-horária cursada e respectivo conteúdo, podendo o mestrando/doutorando obter o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em mestrado/doutorado em andamento ou concluído em todos os seus requisitos e respeitando-se os seguintes aspectos:

- I- Terem sido obtidos em disciplinas regulares dos Programas de Pós-graduação com reconhecimento e avaliação CAPES;
- II- Demonstrarem relevância para a área de Educação e para o tema de pesquisa a ser elaborado;
- III- Respeitarem o limite de duas disciplinas e se aplicará exclusivamente para as disciplinas eletivas;
- IV- Terem sido obtidos nos últimos 24 meses (mestrado) 36 meses (doutorado) contados a partir da data de conclusão da disciplina até a data da efetiva matrícula no PPGE da USCS;
- V- Serem homologados pela CPG considerando o conjunto da documentação apresentada para a convalidação das disciplinas solicitadas pelo discente.

O discente interessado deverá entregar na Secretaria do Programa em meio digital os seguintes documentos:

- A – Ofício de encaminhamento;
- B – Parecer do orientador com a respectiva concordância para o pedido em questão;
- C – Histórico escolar e diploma do Curso de Mestrado/Doutorado, se for o caso. Em caso de curso realizado no exterior, o candidato deverá apresentar a convalidação do seu diploma no Brasil;
- D – Dados que comprovem o credenciamento e reconhecimento do curso junto à CAPES e ao CNE;
- E – Indicação da disciplina cursada e cujos créditos pretende aproveitar, devidamente acompanhada do Plano de Ensino;
- F – *Curriculum Lattes* atualizado com registro de publicações acadêmicas relevantes, docência, orientação, produção técnica, entre outras;
- G – Resumo do Projeto de pesquisa do mestrado/doutorado com cronograma;



H – Se bolsista CAPES ou USCS, adicionalmente, enviar plano de estudos na Universidade, incluindo atividades em grupos de pesquisa, obtenção de fomentos, entre outras atividades que demonstrem alto comprometimento com o Curso.

§ 5º.: Os créditos de Mestrado, obtidos em outra IES ou na USCS, não são cumulativos, não podendo ser exigidos nem convalidados para o Doutorado.

§ 6º - Em caso de **transferência** de outro Programa credenciado CAPES para o PPGE da USCS poderão ser aceitas até 2 (duas) disciplinas para o Mestrado e 3 (três) disciplinas para o Doutorado, devendo o interessado protocolar solicitação na secretaria da Pós-graduação, a qual será analisada pelo Coordenador de Curso. Em caso do aceite de disciplinas anteriormente cursadas, o tempo de curso das referidas disciplinas contarão no prazo de integralização do curso (Mestrado ou Doutorado, conforme o caso). Nos casos de transferência, a documentação a ser entregue em meio digital na Secretaria da Pós-graduação é:

**a) Mestrado:** 1 (uma) foto 3 X 4, Curriculum Lattes atualizado; cópia do RG, cópia do CPF, Pedido de transferência do discente, Histórico Escolar, diploma de Graduação (frente e verso), projeto de pesquisa do mestrado;

**b) Doutorado:** 1 (uma) foto 3 X 4, Curriculum Lattes atualizado; cópia do RG, cópia do CPF, Pedido de transferência do discente, Histórico Escolar, diploma do Mestrado (frente e verso), cópia do Trabalho Final do Curso defendido e projeto de pesquisa do doutorado.

A Gestão do Curso poderá nomear um relator ou comissão que terá o prazo de 15 dias para expedir seu parecer a contar da data em que os documentos forem entregues na Secretaria da Pós-Graduação.

§ 7º Candidatos **não residentes no Brasil**, há pelo menos 12 meses, poderão cursar o PPGE-USCS, sendo disponibilizadas 3 vagas para o Mestrado e 2 vagas para o Doutorado. Para a candidatura, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Uma carta de próprio punho (manuscrita pelo candidato) redigida em português, dirigida à Gestão do Programa, justificando o interesse em ingressar no Programa;

II - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior (com vistos consulares);

III - *Curriculum Vitae* com foto recente;

IV - Histórico(s) Escolar(es) (fornecido em papel timbrado pela Instituição Educacional) dos cursos de Graduação e Pós-graduação;

- V - Carta de liberação de vínculo do país de origem ou declaração de inexistência de vínculo;
- VI - Três cartas de recomendação de professores ou pesquisadores de universidades, escolas de nível superior ou institutos de pesquisas em seu país;
- VII - Plano de Estudos que pretende cumprir no Programa (linha de pesquisa, prazo de conclusão, tema do trabalho de pesquisa, anteprojeto de pesquisa com cronograma e bibliografia inicial);
- VIII - Plano de Atividades em seu país, após conclusão do curso;
- IX - Publicações ou outros documentos que comprovem a produção acadêmico-científica;
- X - Comprovação de disponibilidade de recursos financeiros próprios para custos de viagem e manutenção no Brasil durante o prazo do curso;
- XI - Candidatos que estejam pleiteando bolsas a órgãos de fomento à pesquisa anexar uma cópia do formulário de solicitação de bolsa;
- XII - Certificado de Proficiência em inglês.

§ 8º. - Os documentos serão recebidos até o mês de **setembro** de cada ano e serão analisados por uma Comissão especialmente designada pela CPG. A entrevista poderá ocorrer a distância, de modo online. O processo de avaliação adotará critérios que permitam a comparação dos diversos quesitos de seleção, resultando ao final em uma lista classificatória. A divulgação aos candidatos ocorrerá em **dezembro** e indicará apenas a informação de aceitação ou não-aceitação para ingresso no PPGE no ano seguinte.

§ 9º - Os candidatos de origem estrangeira que estiverem residindo no Brasil deverão se submeter à forma regular de seleção, como os candidatos brasileiros, desde que com toda a documentação convalidada no Brasil por tradutor juramentado.

§ 10 – A quantidade de discentes especiais para o Programa de Mestrado e de Doutorado será aprovada pela CPG e a Comissão do Processo Seletivo se incumbirá da execução operacional.

#### **TÍTULO IV – REGIME DE ESTUDOS DO PROGRAMA**

**Art. 12** – Como exigência parcial para a obtenção do título correspondente ao Curso realizado (Mestrado ou Doutorado), será imprescindível atingir a quantidade mínima de créditos nas disciplinas cursadas. A unidade de crédito é expressa através da seguinte relação: 1 (um) crédito equivalente a 3 (três) horas-aula.

**Art. 13** – Os conceitos a serem atribuídos para o aproveitamento do discente em cada disciplina serão:

- Excelente (A);
- Bom (B);
- Regular (C);
- Precisa Melhorar (P);
- Reprovado (R).

§ 1º – O discente terá direito ao número de créditos atribuídos a qualquer disciplina desde que tenha obtido conceito final A, B ou C; observada ainda a frequência mínima de 75%. O discente que obtiver conceito R não fará jus aos créditos da disciplina.

§ 2º. O discente que obtiver conceito inferior a “C” ou frequência abaixo de 75% nas aulas estará reprovado. Ressalta-se que os docentes não estão autorizados a abonar faltas. Pedidos de compensação de ausências deverão ser protocolados na Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* com documentação comprobatória, para serem analisados com base nos casos previstos por lei.

§ 3º – O conceito “P” é utilizado pelo docente quando faltam elementos para a atribuição de nota final ao discente. Enquanto o conceito permanecer, o discente não fará jus aos créditos. O discente terá o prazo máximo de 60 dias a partir da publicação do conceito “P” para que apresente ao docente os elementos que possibilitarão a atribuição da nota final; caso contrário, o conceito “P” será, automaticamente, transformado em “R”.

**Art. 14** – A Matriz de Integralização de Curso, tanto do mestrado quanto no doutorado, está organizada em disciplinas e atividades programadas. As disciplinas ofertadas estão organizadas em Obrigatórias (todas de 60 horas/20 créditos cada uma) e Eletivas (algumas de 60 horas/20 créditos, outras de 30 h/10 créditos), sendo específicas de cada Linha de Pesquisa ou comuns às duas Linhas

do Programa. Algumas disciplinas eletivas são comuns aos dois cursos. A seguir, apresentamos o Quadro I, referente à Matriz do Mestrado e o Quadro II à do doutorado.

**Quadro I: Matriz de integralização de créditos do Mestrado**

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>HORAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>LINHAS</b>	<b>CURSO</b>
METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA EM EDUCAÇÃO	60	20	L1/L2	M
FORMAÇÃO DOCENTE, SABERES E PROFISSIONALIDADE	60	20	L1	M
LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE DOCÊNCIA	60	20	L1	M
GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DA ESCOLA	60	20	L2	M
LABORÁRIO DE PRÁTICAS DE GESTÃO EDUCACIONAL	60	20	L2	M
<b>SUBTOTAL</b>	<b>180 HORAS/60 CRÉDITOS EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>			
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>HORAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>LINHAS</b>	<b>CURSO</b>
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO	60	20	L1/L2	M/D
TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO	60	20	L1/L2	M/D
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	60	20	L1/L2	M/D
RELAÇÕES DE GÊNERO, ÉTNICO-RACIAIS E INTERCULTURALIDADE	60	20	L1/L2	M/D
EDUCAÇÃO INFANTIL: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	60	20	L1	M
ESCRITA CIENTÍFICA	60	20	L1/L2	M/D
POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	60	20	L2	M
INSTRUMENTOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	60	30	L2	M
MULTILETRAMENTOS, DIVERSIDADE CULTURAL E DE LINGUAGENS	30	10	L1	M/D

PROCESSOS DE CONCEPÇÃO E CRIAÇÃO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS	30	10	L1/L2	M/D
SITUAÇÕES DIDÁTICAS E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	30	10	L1	M/D
METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM	30	10	L1	M/D
PESQUISA QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS	30	10	L1/L2	M
PESQUISA QUANTITATIVA EM EDUCAÇÃO: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS	30	10	L1/L2	M
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150 HORAS/50 CRÉDITOS EM DISCIPLINAS ELETIVAS</b>			
<b>ATIVIDADES PROGRAMADAS</b>	<b>HORAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>LINHA</b>	<b>CURSO</b>
SEMINÁRIOS DE PRÁTICA DE PESQUISA APLICADA (3 seminários até o 3º. Semestre do curso)	6	2	L1/12	M/D
ENCONTROS DE GRUPO DE PESQUISA (2 por semestre, até o 4º. Semestre do curso. O discente deverá participar no mínimo de 1 por semestre, ao longo do curso)	12	4	L1/L2	M/D
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO REGIONAL E NACIONAL OU INTERNACIONAL (O discente deverá participar, com apresentação de trabalho, no mínimo de 1 evento, sendo 1 regional, nacional ou internacional, com publicação em Anais com ISBN)	6	2	L1/L2	M/D
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO (O discente deverá publicar pelo menos 1 artigo enquanto discente do curso em Periódico no mínimo Qualis B2)	6	2	L1/L2	M/D
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30 HORAS/10 CRÉDITOS EM ATIVIDADES PROGRAMADAS</b>			
<b>TRABALHO FINAL DE CURSO</b>	<b>60 HORAS/20 CRÉDITOS</b>			

<b>TOTAL</b>	<b>420 HORAS/140 CRÉDITOS – INTEGRALIZAÇÃO DO MESTRADO</b>
--------------	--

§ 1º - Conforme ilustra o Quadro I, a integralização do curso de Mestrado prevê o cumprimento de 420 horas/140 créditos da matriz curricular, assim distribuídas: 180 horas compostas por disciplinas obrigatórias (60 créditos); 150 horas de disciplinas letivas (150h/50 créditos); atividades programadas (30h/10 créditos); escrita do Trabalho Final de Curso de Doutorado (60h/20 créditos).

**Quadro II: Matriz de integralização dos créditos do Doutorado**

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>HORAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>LINHAS</b>	<b>CURSO</b>
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DA DOCÊNCIA, TEORIAS E PROCESSOS	60	20	L1	D
POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL	60	20	L2	D
TOPICOS AVANÇADOS EM PESQUISA APLICADA NA EDUCAÇÃO	60	20	L1/L2	D
TÓPICOS AVANÇADOS EM MÉTODOS QUANTITATIVOS NA EDUCAÇÃO	60	20	L1/L2	D
<b>SUBTOTAL</b>	<b>180 HORAS/60 CRÉDITOS EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>			
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>HORAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>LINHAS</b>	<b>CURSO</b>
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO	60	20	L1/L2	M/D
TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO	60	20	L1/L2	M/D
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	60	20	L1/L2	M/D
RELAÇÕES DE GÊNERO, ÉTNICO-RACIAIS E INTERCULTURALIDADE	60	20	L1/L2	M/D
ESCRITA CIENTÍFICA	60	20	L1/L2	M/D
MULTILETRAMENTOS, DIVERSIDADE CULTURAL E DE LINGUAGENS	30	10	L1	M/D
PROCESSOS DE CONCEPÇÃO E CRIAÇÃO DE PRODUTOS	30	10	L1/L2	M/D

EDUCACIONAIS				
SITUAÇÕES DIDÁTICAS E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	30	10	L1	M/D
METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM	30	10	L1	M/D
POLÍTICA E GESTÃO DE SISTEMAS DE ENSINO	30	10	L2	D
PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO CAMPO DA EDUCAÇÃO	30	10	L2	D
EDUCAÇÃO E CURRÍCULO: POLÍTICAS E PRÁTICAS	30	10	L2	D
<b>SUBTOTAL</b>	<b>180 HORAS/60 CRÉDITOS EM DISCIPLINAS ELETIVAS</b>			
<b>ATIVIDADES PROGRAMADAS</b>	<b>HORAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>LINHA</b>	<b>CURSO</b>
SEMINÁRIOS DE PRÁTICA DE PESQUISA APLICADA (3 seminários até o 4º. Semestre do curso)	12	4	L1/12	M/D
SEMINÁRIOS TEMÁTICOS DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS AVANÇADOS (1 por semestre, até o 6º. Semestre do curso. O discente deverá participar no mínimo de 3 seminários, ao longo do curso)	12	4	L1/L2	D
ENCONTROS DE GRUPO DE PESQUISA (2 por semestre, até o 6º. Semestre do curso. O discente deverá participar no mínimo de 1 por semestre, ao longo do curso)	24	8	L1/L2	M/D
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO REGIONAL E NACIONAL OU INTERNACIONAL (O discente deverá participar, com apresentação de trabalho, no mínimo de 2 eventos, sendo 1 regional e 1 nacional ou internacional, com publicação em Anais com ISBN)	12	4	L1/L2	M/D
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO (A1 a A4) (O discente deverá publicar pelo menos 1 artigo enquanto discente do curso, em Periódico com Qualis no mínimo A4)	18	6	L1/L2	D
ESTÁGIO DOCENTE DO DOUTORANDO (EDD)	12	4	L1	D

(O discente da Linha 1 deverá realizar estágio de docência em curso de graduação na USCS)				
ESTÁGIO DE GESTÃO DO DOUTORANDO (EGD) (O discente da Linha 2 deverá realizar estágio de gestão em curso de graduação na USCS)	12	4	L2	D
ATIVIDADE DE INSERÇÃO SOCIAL (O discente deve realizar atividades de inserção social ao longo do curso)	30	10	L1/12	D
<b>SUBTOTAL</b>	<b>120 HORAS/40 CRÉDITOS EM ATIVIDADES PROGRAMADAS</b>			
TRABALHO FINAL DE CURSO DOUTORADO	<b>180 HORAS/60 CRÉDITOS</b>			
MESTRADO CONCLUÍDO	<b>420 HORAS/140 CRÉDITOS DO CONCLUSÃO DO MESTRADO</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>1080 HORAS/360 CRÉDITOS – INTEGRALIZAÇÃO DO DOUTORADO</b>			

§ 2º. – Conforme ilustra o Quadro II, a integralização do curso de Doutorado prevê o cumprimento de 1.080 horas/360 créditos da matriz curricular, assim distribuídas: a) 660 horas compostas por disciplinas obrigatórias (180 horas/60 créditos); disciplinas eletivas (180h/60 créditos); atividades programadas (120h/40 créditos); escrita do Trabalho Final de Curso de Doutorado (180h/60 créditos, b) 420h/140 créditos referentes à conclusão do Mestrado (modalidades acadêmica ou profissional) em qualquer área do conhecimento, em programas reconhecidos pela CAPES. Sendo egresso do PPGE da USCS, não poderá cursar as disciplinas eletivas que já cursou no Mestrado.

§ 3º. O discente ainda poderá cursar disciplina(s) em regime de **matrícula cruzada**, mas sempre com Programas Recomendados pela CAPES e conveniados/parceiros do PPGE, inclusive outros PPG da USCS, sendo uma disciplina no mestrado e até duas no doutorado, desde que tenham aderência do Projeto de Pesquisa do discente.

**Art. 15** – Para o Curso de Mestrado o prazo mínimo para a defesa do Trabalho Final do Curso será de 18 (dezoito) meses e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em acordo às exigências expostas nesse regimento.



**Artigo 16.** - Para o Curso de Doutorado, o prazo mínimo para a defesa do Trabalho Final do Curso será de 24 meses e o prazo máximo desejável de 36 meses, podendo, em casos excepcionais, ser estendido em até 12 meses, de acordo com as exigências expostas no Regimento do Curso.

**Art. 17** - O pedido de **trancamento** poderá ocorrer uma única vez para qualquer semestre do curso, exceto o último semestre de período regimental para a defesa do mestrado ou do doutorado. O prazo do trancamento de matrícula será computado no prazo regimental do mestrando/doutorando.

**Art. 18** – Os pedidos de **trancamento ou cancelamento** de matrícula deverão ser justificados e o discente deverá obter a liberação das áreas internas, do professor orientador e do coordenador do curso a que esteja vinculado antes de protocolamento do pedido na Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Por fim, o processo será encaminhado à CPG para homologação, que poderá deferir ou não o pedido.

**Art. 19** – Opcionalmente, poderá ser constituída formalmente a figura do **coorientador**, a qualquer tempo durante o Curso de Mestrado ou Doutorado. A solicitação de um coorientador, seja docente dos Programas *Stricto Sensu* da USCS ou externo, deverá ser encaminhada pelo orientador à CPG, para homologação. Devem vir anexos à carta de solicitação o Currículo Lattes (ou currículo equivalente no exterior) do indicado a coorientador e declaração de que ele realizará a coorientação de forma voluntária, sem qualquer ônus financeiro adicional à USCS.

## **TÍTULO V - DISPOSIÇÕES SOBRE O MESTRADO PROFISSIONAL DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL**

**Art. 20**– O número anual de vagas para o Mestrado Profissional foi fixado em 40 (quarenta) ingressantes.

**Art. 21** – Para obtenção do título de Mestre em Educação o discente deverá cumprir todas as exigências relativas ao Exame de Qualificação do Projeto do Trabalho Final de Curso e todas as exigências da Defesa do Trabalho Final de Curso.

**Art. 22** Para o Exame de **Qualificação**, que deverá ocorrer entre o 9º. e 18º. mês, a partir de seu ingresso no Curso, o discente deverá atender integralmente o previsto nos tópicos I a VIII, deste respectivo Artigo.

I - Homologar orientador, por meio da apresentação do Projeto de Pesquisa, elaborado pelo mestrando (conforme modelo na página do Programa), aprovado pelo orientador indicado e encaminhado para aprovação pela CPG, ao final do primeiro semestre do curso;

II- No início do 2º. (segundo) semestre do curso, o mestrando apresentará sua proposta de pesquisa em Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada (Atividade Programada- Ver Quadro 1). Ao final desse mesmo semestre fará uma segunda apresentação demonstrando a evolução da pesquisa. No terceiro semestre, haverá uma terceira apresentação do trabalho de pesquisa, em Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada, desta vez já com a **Proposta do Produto educacional**.

III – Participar como ouvinte semestralmente de pelo menos três apresentações de projetos de pesquisa, já a partir do 1º. semestre da matrícula no curso.

IV - Ter participado de 2/3 (dois terços) dos Encontros do Grupo de Pesquisa de seu Orientador, considerando o número mínimo de 2 (dois) por semestre até o 4º. Semestre do Curso;

V- No prazo mínimo de 9 a 11 meses, o discente deverá ter obtido aprovação em pelo menos 50% das disciplinas, dentre estas, no mínimo duas obrigatórias, e ter participado dos Seminários de Práticas de Pesquisa Aplicada, realizadas até esse momento. No caso de qualificação entre o 12º e o 15º mês, o discente deverá ter cursado com aprovação pelo menos 5 (cinco) disciplinas, sendo 3 (três) obrigatórias, e realizado 2 (duas) apresentações nos referidos Seminários. O discente que realizar o Exame de Qualificação entre o 16º e o 18º mês, respeitado o prazo estabelecido, deverá ter cursado todas as disciplinas com aprovação e ter realizado apresentação em 3 (três) Seminários de Práticas de `Pesquisa Aplicada.

VI- Comprovar proficiência em uma língua estrangeira (inglês ou espanhol), até o depósito do Projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação;

VII – Enviar para o e-mail [cva.uscs@online.edu.br](mailto:cva.uscs@online.edu.br), com antecedência de 10 (dez) dias da data de depósito do material para Qualificação do Projeto do Trabalho Final de Curso, arquivo mídia digital contendo a íntegra de seu Projeto, em formato *word*, para ser examinado pela Comissão de Verificação de autoria (CVA), a qual emitirá parecer ao orientador do discente. Somente após parecer conclusivo da CVA, o orientador poderá autorizar ou não, o depósito na Secretaria, dentro do prazo de 3 (três) dias antes da reunião da CPG;

VIII – Enviar para o *e-mail* da Secretaria de pós-graduação arquivos digitais em dois formatos (WORD e PDF) o Projeto do Trabalho Final de Curso para o Exame de Qualificação (segundo o modelo disponível na página do Programa), seguindo os prazos apresentados no tópico VII, desde que esteja regularmente matriculado no Curso e em situação regular com a Tesouraria. Juntamente com esse material deve ser enviado, **no mesmo e-mail**, à Secretaria: a autorização de depósito de Qualificação devidamente preenchido e assinado pelo orientador, a página do Lattes do

membro externo da banca, que comprove vínculo de atuação em programa de *Stricto Sensu* de Educação ou áreas afins ao tema da pesquisa; Lattes atualizado do discente.

§ 1º. Após a homologação de todo o material de Qualificação pela CPG, o orientador deverá enviar os arquivos digitais do Trabalho de Qualificação aos membros da banca, juntamente com a carta convite emitida pela Secretaria.

§ 2º. – Havendo a necessidade de pedido de prorrogação para o Exame de Qualificação, o mestrando deverá fazer carta ao seu orientador, que dará o seu parecer e a encaminhará para análise da CPG, juntamente com a entrega do material do projeto de pesquisa para melhor fundamentação e avaliação do pedido.

**Art. 23** – A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser composta por 3 (três) professores doutores: o orientador, um docente do Programa não envolvido com a orientação e Professor Doutor externo de outro Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente da área de Educação, ou em cursos e programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do exterior, reconhecidos internacionalmente ou mesmo que seja um proeminente notório saber especialista no tema, comprovando-se com matérias jornalísticas ou documentos profissionais. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG.

§ 1º – A aprovação na Banca Examinadora do Exame de Qualificação atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para a aprovação final do candidato o mínimo exigido será nota 7,0 (sete).

§ 2º - No caso de reprovação no Exame de Qualificação o discente terá até 30 (trinta) dias para nova apresentação, conforme recomendação da Banca.

**Art. 24** - Para a Defesa do Trabalho Final de Curso, o discente deverá atender integralmente o previsto nos tópicos I a VI deste respectivo parágrafo.

I – Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação;

II - Integralizar o mínimo de 120 créditos (360 horas-aula) em disciplinas de acordo com a indicação do orientador, respeitada a estrutura curricular do Programa;

III – Estar regularmente matriculado no Curso e em situação regular com a Tesouraria;

IV- Integralizar os créditos (30h/10 créditos) nas Atividades Programadas (Quadro 1);

V- Enviar para o e-mail [cva.uscs@online.edu.br](mailto:cva.uscs@online.edu.br), com antecedência de 10 (dez) dias da data de depósito do material da defesa do Trabalho Final de Curso, arquivo mídia digital contendo a íntegra de seu Projeto, **em formato WORD**, para ser examinado pela Comissão de Verificação de autoria (CVA), a qual emitirá parecer ao orientador do discente. Somente após parecer conclusivo da CVA, o orientador poderá autorizar ou não, o envio à Secretaria, dentro do prazo requerido pelo programa, ou seja, 3 (três) dias antes da reunião da CPG;

VI – Enviar para o e-mail da Secretaria de pós-graduação arquivos digitais em dois formatos (WORD e PDF) do Trabalho Final de Curso (seguindo modelo disponível na página do Programa), como também o Banco de Dados da Pesquisa, em mídia digital, formalmente validados pelo professor orientador no documento “Autorização de depósito do Trabalho Final de Curso”. Juntamente com esse material deve ser enviado, **no mesmo e-mail**, à Secretaria: página do Lattes dos membros externos da Banca (titular e suplente) que comprovem vínculo em programas de *Stricto Sensu* de Educação ou áreas afins ao tema do Trabalho Final de Curso; os comprovantes que atendam aos requisitos de publicação, conforme disposto no Quadro I.

§ 1º. - O Trabalho Final de Curso deverá ser apresentado na forma de Dissertação, acompanhado de um Produto educacional que poderá ser em diferentes formatos, conforme documento de orientações para elaboração e apresentação de produtos disponíveis na página do Programa.

§ 2º. Após a homologação de todo o material pela CPG, o orientador deverá enviar os arquivos digitais do Trabalho Final aos membros titulares e aos suplentes da banca, juntamente com a carta convite emitida pela Secretaria.

§ 3º - Havendo a necessidade de pedido de prorrogação para o Exame de Qualificação ou Defesa, o mestrando deverá fazer carta ao seu orientador, que dará o seu parecer e a encaminhará para análise da CPG, juntamente com a entrega do material do Trabalho Final de Curso para melhor fundamentação e avaliação do pedido.

**Art. 25**– A Banca Examinadora da Defesa do Trabalho Final de Curso deverá ser composta por 3 (três) professores doutores: o orientador do Trabalho, um docente do Programa não envolvido com a orientação e um Professor Doutor externo de outro Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente da área de Educação, ou em cursos e programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do exterior, reconhecidos internacionalmente ou mesmo que seja um

proeminente notório saber especialista no tema, comprovando-se com matérias jornalísticas ou documentos profissionais. Serão também convidados 2 (dois) professores suplentes para a Banca, sendo um docente interno e um docente externo, que atendam às condições supracitadas. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG, e entre a homologação e a defesa deverá haver um período de no mínimo 20 (vinte) dias. Os convidados externos só podem participar de bancas de no máximo 2 discentes por ano. No caso de coorientador, este docente poderá acompanhar o orientador na Banca do discente.

§ 1º – A Banca Examinadora da Defesa do Trabalho Final de Curso atribuirá os conceitos REPROVADO ou APROVADO.

§ 2º - Após a Defesa, o discente aprovado deverá encaminhar à Secretaria, por e-mail, documento assinado pelo orientador formalizando a validação do material pós-defesa **até 30 (trinta) dias** do discente aprovado no Exame de Defesa pelo presidente da Comissão Julgadora (o professor-orientador). Corresponde a este material: versão final do Trabalho Final de Curso, em arquivo PDF, tendo incorporado todas as retificações sugeridas pela Comissão Julgadora devidamente aprovada pelo docente-orientador, juntamente com: a declaração da revisão ortográfica por profissional formado em Letras, Pedagogia, Biblioteconomia ou Comunicação; a autorização para inserção do Trabalho Final de Curso no Repositório da USCS; e o formulário para cadastro do depósito do Trabalho Final de Curso preenchido e assinado pelo discente; Lattes atualizado do discente.

§ 3º Para envio à Secretaria da Pós-graduação, a versão final do Produto Educacional, em arquivo PDF, há o prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a partir da aprovação na defesa pública, conforme orientações para elaboração e apresentação de produtos disponíveis na página do Programa, juntamente com o Termo de Autorização para a publicação do produto, devidamente preenchido e assinado pelo(s) autor(es); Lattes atualizado do discente.

§ 4º - O discente aprovado deverá ser encaminhado à Secretaria, por e-mail, documento assinado pelo orientador formalizando o conceito final para a Atividade de Orientação e a validação do material pós-defesa **até 90 (noventa) dias** do discente aprovado no exame de Defesa do Trabalho Final de Curso. Corresponde a este material: comprovação de submissão de pelo menos um artigo para periódicos, *Qualis* estrato A na área de Educação, o qual deverá ser em coautoria com o orientador, juntamente com uma cópia do artigo no formato WORD em arquivo digital; autorização

formal para a publicação do artigo pelo Programa, estando ciente de que fica impedido por 24 (vinte e quatro) meses de publicá-lo em qualquer meio escrito ou eletrônico sem a permissão do Programa, a contar da data do efetivo envio do artigo ou até que se tenha uma resposta definitiva da editoria do periódico.

§ 5º - Os bolsistas USCS possuem exigências adicionais, além das constantes neste Regimento, em relação a publicações, prazos e contrapartidas conforme **Termo de Bolsas** e para professores e funcionários da USCS, adicionalmente o constante nas Portarias nº 265/2019 e nº 166/2020, respectivamente. O Termo de Bolsas será automaticamente suspenso caso o discente deixe de cumprir com as obrigações/exigências previstas, impondo ao discente o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços de Educação e Ensino, inclusive quanto aos pagamentos nele previstos.

**Art. 26** - Ao cumprir as obrigações constantes neste Regimento, o Mestre será considerado adimplente academicamente e ficará dispensado do pagamento das mensalidades ao período pós-defesa. O não cumprimento destas obrigações implicará as responsabilidades financeiras conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de perder integralmente o seu direito ao título. Apenas após o depósito da versão digital do Trabalho Final de Curso, do Produto Educacional, da comprovação de submissão do artigo, com entrega de cópia destes em meio digital e da homologação da CPG é que o Mestre terá direito a receber a Ata da Defesa emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação.

§ 1º – Cumpridas as exigências anteriores, a obtenção do título de Mestre dar-se-á mediante a homologação pela CPG do material pós-defesa “até 30 dias”, “até 60 dias” e “até 90 dias”, conforme Parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 25.

§ 2º. A versão definitiva do Trabalho Final de Curso, o Produto Educacional e os artigos submetidos somente serão aceitos pela Secretaria do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* quando o discente aprovado estiver em situação regular com a Tesouraria.

## **TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE O DOUTORADO PROFISSIONAL DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL**

**Art. 27**– O número anual de vagas para o Doutorado foi fixado em até 30 (trinta) ingressantes.

**Art. 28** – Para obtenção do título de Doutor em Educação o discente deverá cumprir todas as exigências relativas ao Exame de Qualificação e todas as exigências da Defesa do Trabalho Final de Curso.

**§ 1º** - Para o **Exame de Qualificação**, que deverá ocorrer entre o 12º. e o 24º. mês, a partir de seu ingresso no Curso, o discente deverá atender integralmente o previsto nos tópicos I a VIII, deste respectivo parágrafo.

I- Apresentar, a partir do 2º. Semestre do Curso, seu projeto de pesquisa em **Seminários de Prática de Pesquisa Aplicada** (ver Atividades Programadas no Quadro II);

II – Participar como ouvinte semestralmente de pelo menos três apresentações de projetos de pesquisa em **Seminários de Prática de Pesquisa Aplicada**, já a partir do 1º. semestre do Curso;

III - Ter participado de 2/3 (dois terços) dos **Encontros do Grupo de Pesquisa** de seu Orientador realizados até o momento da Qualificação (Ver Atividades Programadas no Quadro II);

IV- Ter participado dos **Seminários Temáticos dos Núcleos Avançados de Pesquisa** realizados até o momento da Qualificação (Ver Atividades Programadas no Quadro II);

V-Ter participado de, pelo menos um dos **eventos científicos**, conforme Atividade Programadas no Quadro II);

VI– Para a Qualificação, no prazo de 12 a 17 meses, o discente deverá ter obtido aprovação em pelo menos 5 (cinco) disciplinas, dentre estas, no mínimo três obrigatórias, e participado das atividades programadas realizadas até esse momento; no prazo de 18 a 22 meses, o discente deverá ter cursado 8 (oito) disciplinas com aprovação, dentre estas as quatro disciplinas obrigatórias, e ter realizado todas as atividades programadas do período; no prazo de 23 a 24 meses, o discente deverá ter cursado todas as disciplinas previstas no Programa com aprovação e ter participado das atividades programadas realizadas até esse período.

VII – Enviar pelo e-mail [cva.uscs@online.uscs.edu.br](mailto:cva.uscs@online.uscs.edu.br) arquivo em meio digital à Comissão de Verificação de autoria (CVA), com antecedência de 10 (dez) dias da data do depósito do material para Exame de Qualificação, contendo a íntegra do Relatório de Qualificação, em formato *word*, para ser examinado pela Comissão de Verificação de Autoria (CVA), a qual emitirá parecer ao orientador do discente. Somente após parecer conclusivo da CVA, o orientador poderá autorizar ou não o depósito na Secretaria, dentro do prazo requerido pelo programa, ou seja, 3 (três) dias antes da reunião da CPG.

VIII– Enviar para o e-mail da Secretaria arquivos digitais em dois formatos WORD e PDF referente ao Relatório de pesquisa para a realização do **Exame de Qualificação** (modelo disponível

na página do Programa), desde que esteja regularmente matriculado no Curso e em situação regular com a Tesouraria.

**Art. 29** – A Banca Examinadora do **Exame de Qualificação** deverá ser composta por 5 (cinco) professores doutores: o orientador da tese, dois docentes do Programa e dois Professores Doutores externos, obrigatoriamente de outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente da área da Educação, ou em cursos e programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do exterior, reconhecidos internacionalmente. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG, sendo que entre a homologação e a defesa deverá haver um período de no mínimo 20 (vinte) dias. No caso de coorientação, este docente poderá acompanhar o orientador na Banca do discente.

§ 1º – A Banca Examinadora do **Exame de Qualificação** atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para a aprovação final do candidato o mínimo exigido será nota 7,0 (sete).

§ 2º - No caso de reprovação no Exame de Qualificação o discente terá até 30 (trinta) dias para nova apresentação, conforme recomendação da Banca.

§ 3º - Havendo a necessidade de pedido de prorrogação para o Exame de Qualificação, o doutorando deverá fazer carta ao seu orientador, que dará o seu parecer e a encaminhará para análise da CPG, juntamente com a entrega do material do projeto de pesquisa para melhor fundamentação e avaliação do pedido.

**Art. 30** - Conforme previsto no **Artigo 16º**. deste Regimento, para o Curso de Doutorado, o prazo mínimo para a defesa do Trabalho Final do Curso será de 24 meses e o prazo máximo desejável de 36 meses.

§ 1º - Para a **Defesa do Trabalho Final de Curso**, o discente deverá atender integralmente o previsto nos tópicos I a VI, deste respectivo parágrafo.

I – Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação;

II – Integralizar 120 créditos (360 horas-aula) em disciplinas de acordo com a indicação do orientador, respeitada a estrutura curricular do Programa;

III - Estar regularmente matriculado no Curso e em situação regular com a Tesouraria;



IV – Integralizar 40 créditos (120 horas) em Atividades Programadas, conforme o Quadro II;

V – Enviar para o e-mail [cva.uscs@online.edu.br](mailto:cva.uscs@online.edu.br), com antecedência de 10 (dez) dias da data de depósito do material da defesa do Trabalho Final de Curso, arquivo mídia digital contendo a íntegra de seu Projeto, **em formato WORD**, para ser examinado pela Comissão de Verificação de autoria (CVA), a qual emitirá parecer ao orientador do discente. Somente após parecer conclusivo da CVA, o orientador poderá autorizar ou não, o envio à Secretaria, dentro do prazo requerido pelo programa, ou seja, 3 (três) dias antes da reunião da CPG;

VI - Enviar arquivos digitais em WORD e PDF do Trabalho Final do Curso, como também entregar o Banco de Dados em mídia digital, formalmente validados pelo professor orientador no documento “Autorização de depósito do Trabalho Final de Curso”; entregar os comprovantes de participação em evento e publicações em Anais; entregar comprovante de submissão de artigo para Periódico de estrato A (A1 a A4); entregar comprovantes de vínculo dos membros da Banca em programas de *Stricto Sensu* de Educação ou áreas afins ao tema da Trabalho. Após homologação da CPG, o orientador deverá enviar os arquivos digitais aos membros titulares da banca e aos dois professores suplentes, juntamente com a carta convite emitida pela Secretaria.

§ 2º - Havendo a necessidade de pedido de prorrogação da Defesa, o doutorando deverá fazer carta ao seu orientador, que dará o seu parecer e a encaminhará para análise da CPG, juntamente com a entrega do material do projeto de pesquisa para melhor fundamentação e avaliação do pedido.

**Art. 31** – A Banca Examinadora da **Defesa do Trabalho Final de Curso** deverá ser composta por 5 (cinco) professores doutores: o orientador da tese, dois docentes do Programa não envolvidos com a orientação e dois Professores Doutores externos obrigatoriamente de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, preferencialmente da área ACT, ou em cursos e programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do exterior, reconhecidos internacionalmente. Serão também convidados 2 (dois) professores suplentes para a Banca, sendo um docente interno e um docente externo, que atendam às condições supracitadas. A composição da Banca Examinadora deverá ser homologada pela CPG, entre a homologação e a defesa deverá haver um período de no mínimo 20 (vinte) dias. No caso de coorientação, este docente poderá acompanhar o orientador na Banca do discente.

§ 1º – A Banca Examinadora da **Defesa do Trabalho Final de Curso** atribuirá os conceitos APROVADO ou REPROVADO.

§ 2º - No caso de reprovação na Defesa do Trabalho Final de Curso o discente não fará jus ao Título de Doutor.

§ 3º. - Após a Defesa, o discente aprovado deverá encaminhar à Secretaria, por e-mail, documento assinado pelo orientador formalizando a validação do material pós-defesa **até 30 (trinta) dias** do discente aprovado no Exame de Defesa pelo presidente da Comissão Julgadora (o professor-orientador). Corresponde a este material: versão final do Trabalho Final de Curso, em arquivo PDF, tendo incorporado todas as retificações sugeridas pela Comissão Julgadora devidamente aprovada pelo docente orientador, juntamente com: a declaração da revisão ortográfica por profissional formado em Letras, Pedagogia, Biblioteconomia ou Comunicação; a autorização para inserção do Trabalho Final de Curso no Repositório da USCS; e o formulário para cadastro do depósito do Trabalho Final de Curso preenchido e assinado pelo discente; Lattes atualizado do discente.

§ 4º Para envio, à Secretaria da Pós-graduação, a versão final do Produto Educacional, em arquivo PDF, há o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a partir da aprovação na defesa pública, conforme orientações para elaboração e apresentação de produtos disponíveis na página do Programa, juntamente com o Termo de Autorização para a publicação do produto, devidamente preenchido e assinado pelo(s) autor(es); Lattes atualizado do discente.

§ 5º - O discente aprovado deverá encaminhar à Secretaria, documento assinado pelo orientador formalizando o conceito final para a Atividade de Orientação e a validação do material pós-defesa **até 90 (noventa) dias** do discente aprovado no exame de Defesa. Corresponde a este material: Currículo Lattes atualizado, comprovação de submissão de um artigo para periódico Qualis estrato A1 ou A2, na área da Educação, os quais deverão ser em coautoria com o orientador, juntamente com uma cópia de cada artigo em meio digital formato WORD; autorização formal para a publicação do artigo pelo PPGE, estando ciente de que fica impedido por 24 (vinte e quatro) meses de publicá-lo em qualquer meio escrito ou eletrônico sem a permissão do PPGE, a contar da data do efetivo envio do artigo ou até que se tenha uma resposta definitiva da editoria do periódico.

§ 6º - Os bolsistas USCS possuem exigências adicionais, além das constantes neste Regimento, em relação a publicações, prazos e contrapartidas conforme **Termo de Bolsas** e para professores e funcionários da USCS, adicionalmente o constante nas Portarias nº 265/2019 e nº 166/2020, respectivamente. O Termo de Bolsas será automaticamente suspenso caso o discente deixe de cumprir com as obrigações/exigências previstas, impondo ao discente o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços de Educação e Ensino, inclusive quanto aos pagamentos nele previstos.

**Artigo 32** - Ao cumprir as obrigações constantes neste Regimento, o Doutor será considerado adimplente academicamente e ficará dispensado do pagamento das mensalidades correspondentes ao período pós-defesa. O não cumprimento destas obrigações implicará as responsabilidades financeiras conforme previsto no contrato de prestação de serviços, sob pena de perder integralmente o seu direito ao título. Apenas após o depósito da versão digital do Trabalho Final de Curso, do Produto Educacional, da comprovação de submissão dos artigos, com entrega de cópia destes em meio digital e da homologação da CPG é que o Doutor terá direito a receber a Ata da Defesa emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação.

§ 1º – Cumpridas as exigências anteriores, a obtenção do título de Doutor dar-se-á mediante a homologação pela CPG do material pós-defesa “até 30 dias”, “até 60 dias” e “até 90 dias”, conforme descrito nos parágrafos 3º, 4º. e 5º. do Artigo 31º.

§ 2º. - A versão definitiva do Trabalho Final de Curso, o Produto Educacional e os artigos submetidos somente serão aceitos pela Secretaria do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* quando o discente estiver em situação regular com a Tesouraria.

## **TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 33** – Quando o discente deixar de cumprir com seu dever ou obrigação em relação à orientação, o orientador poderá entrar com pedido de sua exclusão da orientação. Admite-se a mudança de orientador uma única vez, salvo em situações aprovadas pela coordenação do Programa e homologadas pela CPG.

**Art. 34** – A exclusão do discente do PPGE (Mestrado e Doutorado) ocorrerá sempre que ele deixar de cumprir qualquer atividade obrigatória, destacando-se:

I – Deixar de cumprir qualquer atividade obrigatória prevista neste Regimento, salvo quando autorizado pela CPG;

Observação importante: Casos em que o discente deixe de cumprir as atividades obrigatórias por motivos de saúde, a coordenação do curso e a CPG deverão ser obrigatoriamente científicas, caso o discente não solicite trancamento do curso.

II – For reprovado em mais de uma disciplina ou ainda pela segunda vez na mesma disciplina;

III – Atingir o prazo máximo de permanência no Programa, respeitado o direito de prorrogação previsto neste Regimento;

IV – For reprovado por duas vezes no Exame de Qualificação ou deixar de realizar o exame nos prazos definidos no Programa;

V – Não realizar a qualificação em até 21 (vinte e um) meses, no caso de mestrado, após a data oficial de matrícula para ingresso no PPGE, salvo quando autorizado pela CPG; e em até 30 (trinta) meses, no caso de doutorado, da data oficial de matrícula para ingresso no PPGE, salvo quando autorizado pela CPG;

VI – Cometer plágio em qualquer atividade desenvolvida junto ao PPGE.

**Parágrafo único** – Outras situações não previstas por este regimento, mas consideradas suficientemente graves pela CPG, implicarão no desligamento do Programa.

## APÊNDICES

### Apêndice 1

#### Requisitos de créditos curriculares para o Mestrado

Requisitos Mínimos Obrigatórios	Número de Créditos	Total Parcial	Total por Categoria
<b>3 Disciplinas Obrigatórias</b>	20 créditos, por disciplina (Conceitos A, B ou C)	60 créditos 180 horas	110 créditos
<b>3 Disciplinas Eletivas</b>	20 créditos, por disciplina (Conceitos A, B ou C)	50 créditos 150 horas	330 horas
<b>Atividades Programadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação nos 3 Seminários de Prática de Pesquisa Aplicada – 2 créditos (6 horas)</li> <li>- Participação nos Encontros de Grupo de Pesquisa – 4 créditos (12 horas)</li> <li>- Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho e publicação nos Anais 2 créditos (6 horas)</li> <li>- Publicação de 1 artigo em Periódico no mínimo Qualis B2 - 2 créditos (6 horas)</li> </ul>	10 créditos 30 horas	10 créditos 30 horas
<b>Defesa do Trabalho final de Curso</b>	20 créditos (Conceitos A, B ou C)	20 créditos 60 horas	20 créditos 60 horas
<b>Total</b> <b>(1 crédito = 3 horas)</b>	<b>110 créditos em disciplinas = 360 horas</b>  <b>10 créditos em Atividades Programadas = 30 horas</b>  <b>20 créditos da Defesa do Trabalho Final de Curso = 60 horas</b>		<b>140 créditos</b>  <b>420 horas</b>

## Apêndice 2

### Atividades Obrigatórias a serem Observadas e Respeitadas pelo Mestrando

Período	Atividades obrigatórias
<b>1º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cursar disciplinas obrigatórias e eletiva;</li><li>- Atualizar o currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Iniciar a atividade de pesquisa, inserindo-se no grupo de pesquisas do professor-orientador;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Elaborar o Projeto de Pesquisa;</li><li>- Preparar apresentação em Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada (SPPA).</li></ul>
<b>2º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a primeira apresentação no Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada;</li><li>- Cursar disciplina obrigatória e disciplinas eletivas;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Participar de evento científico com publicação de trabalho em Anais.</li><li>- Elaborar artigo para submissão e publicação em Periódico no mínimo Qualis B2 (o artigo deve estar publicado até a defesa).</li></ul>
<b>3º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a segunda apresentação no Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada;</li><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Realizar o Exame de Qualificação em até 18 meses.</li></ul>
<b>4º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a terceira apresentação no Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada – apresentação do Produto Educacional;</li><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Depositar e defender o Trabalho Final de Curso;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Após a defesa (em até 30 dias) entregar a versão finalizada do Trabalho Final de Curso.</li><li>- Após a defesa (em até 60 dias) entregar o Produto Educacional;</li><li>- Após a defesa (em até 90 dias), elaborar e submeter artigo em periódico (mínimo <i>qualis</i> A4).</li></ul>

### Apêndice 3

Quadro Síntese das Atividades Programadas (valem créditos) e Atividades Regimentais -  
MESTRADO

<b>ATIVIDADES PROGRAMADAS</b>	<b>REALIZAÇÃO</b>
SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA APLICADA (SPPA)	3 seminários até o 3º. Semestre do curso
ENCONTROS DE GRUPO DE PESQUISA	2 por semestre até o final do curso
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO REGIONAL, NACIONAL, INTERNACIONAL	1 evento, com apresentação de trabalho e publicação em Anais
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO (QUALIS mínimo B2)	1 artigo enquanto discente do curso (até o depósito do material para defesa)
<b>ATIVIDADES REGIMENTAIS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>REALIZAÇÃO</b>
SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA APLICADA (SPPA)	Participar como ouvinte de apresentação de 3 seminários até o 3º. Semestre do curso
VERSÃO FINAL DO PRODUTO EDUCACIONAL	Entregar em até 60 dias após a defesa
SUBMISSÃO DE 1 ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS ESTRATO A (A4 A A1)*	Apresentar comprovante de submissão em até 90 dias após a defesa

\*Discentes com auxílio de bolsa USCS deverão submeter 2 artigos.

## Apêndice 4

### Requisitos de créditos curriculares para o Doutorado

Requisitos Mínimos Obrigatórios	Número de Créditos	Total Parcial	Total por Categoria
<b>3 Disciplinas Obrigatórias</b>	20 créditos, por disciplina (Conceitos A, B ou C)	60 créditos 180 horas	120 créditos
<b>3 Disciplinas Eletivas</b>	20 créditos, por disciplina (Conceitos A, B ou C)	60 créditos 180 horas	360 horas
<b>Atividades Programadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação nos 3 Seminários de Prática de Pesquisa Aplicada – 4 créditos (12 horas)</li> <li>- Participação nos Encontros de Grupo de Pesquisa – 8 créditos (24 horas)</li> <li>- Participação em 2 eventos acadêmicos com apresentação de trabalho e publicação nos Anais - 4 créditos (12 horas)</li> <li>- Publicação de 1 artigo em Periódico no mínimo Qualis Estrato A - 6 créditos (18 horas)</li> <li>- Participação nos Seminários temáticos dos Núcleos de Estudos Avançados – 4 créditos (12 horas)</li> <li>- Realização de Estágio (docente e gestão) – 4 créditos (12 horas)</li> <li>- Realização de Atividade de Inserção Social – 10 créditos (30 horas).</li> </ul>	40 créditos  120 horas	40 créditos 120 horas
<b>Defesa do Trabalho final de Curso (Tese de Doutorado)</b>	60 créditos (180 horas) (Conceitos A, B ou C)	60 créditos 180 horas	60 créditos  180 horas
<b>Mestrado concluído</b>	140 créditos (420 horas)	140 créditos 420 horas	140 créditos 420 horas
<b>Total</b> <b>(1 crédito = 3 horas)</b>	<b>120 créditos em disciplinas = 360 horas</b> <b>40 créditos em Atividades Programadas = 120 horas</b> <b>60 créditos da Defesa do Trabalho Final de Curso = 180 horas</b> <b>140 créditos de Mestrado = 420</b>		<b>360 créditos</b>  <b>1080 horas</b>



## Apêndice 5

### Atividades Obrigatórias a serem Observadas e Respeitadas pelo Doutorando

Período	Atividades obrigatórias
<b>1º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cursar disciplinas obrigatória e eletiva;</li><li>- Atualizar o currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Iniciar a atividade de pesquisa, inserindo-se no grupo de pesquisas do professor-orientador;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Ajustar o Projeto de Pesquisa;</li><li>- Participar do Seminário Temático de Núcleo de Estudos Avançados;</li><li>- Preparar apresentação para o Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada (SPPA).</li></ul>
<b>2º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a primeira apresentação no Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada;</li><li>- Cursar disciplina obrigatória e eletiva;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Participar de evento científico com publicação de trabalho em Anais;</li><li>- Participar do Seminário Temático de Núcleo de Estudos Avançados.</li></ul>
<b>3º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a segunda apresentação no Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada;</li><li>- Cursar disciplina obrigatória e eletiva;</li><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Submeter artigo em Periódico Qualis Estrato A (o artigo deve estar publicado até a defesa);</li><li>- Realizar estágio de Docência/Gestão;</li><li>- Participar do Seminário Temático de Núcleo de Estudos Avançados.</li></ul>
<b>4º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a terceira apresentação no Seminário de Prática de Pesquisa Aplicada – apresentação do Produto Educacional;</li><li>- Concluir créditos em disciplinas;</li><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Realizar o Exame de Qualificação em até 24 meses;</li><li>- Realizar atividade de inserção social;</li><li>- Participar de evento científico com apresentação de trabalho e publicação em Anais;</li><li>- Participar do Seminário Temático de Núcleo de Estudos Avançados.</li></ul>
<b>5º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Continuar a atividade de pesquisa;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Participar do Seminário Temático de Núcleo de Estudos Avançados;</li><li>- Elaborar artigo a ser submetido em periódico Qualis Estrato A até a defesa.</li></ul>
<b>6º Semestre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Concluir a pesquisa e finalizar a escrita do Trabalho Final de Curso;</li><li>- Comparecer aos encontros de orientação;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar de reunião de Grupo de Pesquisa do orientador;</li><li>- Participar do Seminário Temático de Núcleo de Estudos Avançados;</li><li>- Depositar e defender o Trabalho Final de Curso;</li><li>- Atualizar currículo na Plataforma Lattes;</li><li>- Após a defesa (em até 30 dias) entregar a versão finalizada do Trabalho Final de Curso.</li><li>- Após a defesa (em até 60 dias) entregar o Produto Educacional;</li><li>- Após a defesa (em até 90 dias), elaborar e submeter artigo em periódico Qualis A1/A2.</li></ul>
--	---

## Apêndice 6

### Quadro Síntese das Atividades Programadas (valem créditos) e Atividades Regimentais - DOUTORADO

<b>ATIVIDADES PROGRAMADAS</b>	<b>REALIZAÇÃO</b>
SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA APLICADA (SPPA)	3 seminários até o 4º. Semestre do curso
SEMINÁRIOS TEMÁTICOS DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS AVANÇADOS	1 por semestre até o final do curso
ENCONTROS DE GRUPO DE PESQUISA	2 por semestre até o final do curso
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO REGIONAL, NACIONAL, INTERNACIONAL	2 eventos, com apresentação de trabalho e publicação em Anais, sendo 1 regional e 1 nacional ou internacional
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO (QUALIS A4 a A1)	1 artigo enquanto discente do curso
ESTÁGIO DOCENTE DO DOUTORANDO/ ESTÁGIO DE GESTÃO DO DOUTORANDO	12 horas na graduação da USCS até o final do curso
ATIVIDADE DE INSERÇÃO SOCIAL	30 horas até o final do curso
<b>ATIVIDADES REGIMENTAIS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>REALIZAÇÃO</b>
SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA APLICADA (SPPA)	Participar como ouvinte de apresentação de 3 seminários até o 4º. Semestre do curso
SUBMISSÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS ESTRATO A (A4 A A1)*	Apresentar comprovante de submissão até a entrega do material para a defesa
VERSÃO FINAL DO PRODUTO EDUCACIONAL	Entregar em até 60 dias após a defesa
SUBMISSÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A2-A1**	Apresentar comprovante de submissão em até 90 dias após a defesa

\*Discentes com auxílio de bolsa USCS deverão submeter 2 artigos.

\*\*Discentes com auxílio de bolsa USCS deverão submeter 2 artigos.

Em caso de dúvida procure primeiramente o seu Professor Orientador. Persistindo a dúvida, a Secretaria do Programa pelos telefones (5511) 4227-7818 / 7819 / 7820 ou pelo e-mail [posstricto@online.uscs.edu.br](mailto:posstricto@online.uscs.edu.br) Caso ainda persista a sua dúvida, faça contato com a Gestão do PPGE pelo e-mail [ana.aparicio@online.uscs.edu.br](mailto:ana.aparicio@online.uscs.edu.br) ou pelo telefone (5511) 4227-7833.